



MPLA



1

RESOLUÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DO VI CONGRESSO ORDINÁRIO DO MPLA

I-INTRODUÇÃO

Os Estatutos do Partido nos artigos 55º e 59º, definem que o Congresso é o órgão supremo do MPLA que determina o carácter e a orientação ideológica do Partido e a quem incumbe apreciar e definir as linhas gerais da política nacional e internacional que orientam a acção e a actividade das estruturas e militantes do MPLA, bem como das organizações sociais e associadas e estabelece, os objectivos e a periodicidade da realização dos Congressos Ordinários.

O Congresso constitui, como tal, um momento de reafirmação da unidade, coesão e estabilidade interna dos órgãos e organismos de direcção do Partido e constitui o garante da manutenção dos níveis de realização e mobilização em todos os segmentos e esferas da sociedade.

Por outro lado, o próximo Congresso deverá assegurar as condições para que num ambiente de severa crise financeira e económica internacional, com sérias implicações para a economia do País, se implemente o programa do Governo saído das eleições legislativas de 2008.

Assim, nos termos da alínea a) do artigo 61º dos Estatutos do Partido, o Comité Central reunido no dia 27 de Março de 2009, decide realizar o VI Congresso Ordinário do Partido.

O VI Congresso Ordinário do Partido terá os seguintes objectivos:

1. Apreciar e aprovar o Relatório do Comité Central ao VI Congresso Ordinário do Partido;
2. Apreciar e aprovar as alterações e ajustamentos aos Estatutos;
3. Apreciar e aprovar as alterações e ajustamentos ao Programa;
4. Apreciar e aprovar a Moção de Estratégia;
5. Eleger o Presidente do Partido;
6. Eleger o Comité Central do MPLA;
7. Aprovar Resoluções e Moções;

II- PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O VI Congresso Ordinário terá lugar em Luanda, de 7 a 10 de Dezembro do 2009.

III- LEMA:

O lema do VI Congresso do Partido é:

MPLA - A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR!

IV- COMPOSIÇÃO DO CONGRESSO

A composição do VI Congresso Ordinário deve ter em consideração a base militante do MPLA, as suas estruturas de direcção, os seus órgãos intermédios e suas organizações sociais e associadas.

Deste modo participam no VI Congresso Ordinário 2100 delegados eleitos e por direito.

Assim, nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 57º dos Estatutos do Partido, o Congresso tem a seguinte composição:

- a) o Presidente do Partido;
- b) os membros do Comité Central cessante no gozo dos seus direitos;
- c) delegados eleitos nas Conferências Provinciais;
- d) os membros do Grupo Parlamentar militantes do Partido;
- e) os membros do Governo militantes do Partido;
- f) representantes da JMPLA, da OMA e demais Organizações Sociais associadas ao Partido eleitos nas respectivas organizações;
- g) delegados eleitos pelas Assembleias nas estruturas do Partido no exterior do País;
- h) representantes dos organismos intermédios.

Convidados ao Congresso:

Participam no VI Congresso Ordinário convidados em número a determinar pela Comissão Nacional Preparatória.

V - PROCESSO ORGÂNICO

O Processo Orgânico do VI Congresso Ordinário do Partido, compreende:

- a) as Assembleias de Balanço e Renovação de Mandatos dos Comitês de Acção do Partido;
- b) as Conferências Comuns de Balanço e Renovação de Mandatos;
- c) as Conferências Municipais de Balanço e Renovação de Mandatos;
- d) as Conferências dos Comitês do Partido nas Comunidades Angolanas no Exterior do País;
- e) as Conferências Provinciais de Balanço e Renovação de Mandatos;
- f) VI Congresso Ordinário do Partido.

VI- CONVOCATÓRIA

A convocatória e a ordem de trabalhos do VI Congresso Ordinário devem ser anunciadas com, pelo menos, três meses de antecedência, nos termos do artigo 59º dos Estatutos do Partido.

VII- COMISSÃO NACIONAL PREPARATÓRIA

Para a coordenação da preparação e realização do VI Congresso Ordinário do Partido, o Bureau Político constitui-se em Comissão Nacional Preparatória, que é coordenada pelo Camarada **José Eduardo dos Santos**, Presidente do Partido, coadjuvado pelo Vice- Presidente e o Secretário Geral do Partido.

A Comissão Nacional Preparatória reúne-se mensalmente e, extraordinariamente sob convocação do seu Coordenador.

A Comissão Nacional Preparatória terá uma estrutura executiva, composta pelas seguintes Sub- Comissões:

- a) Sub - Comissão de Candidaturas;
- b) Sub - Comissão de Mandatos;
- c) Sub - Comissão de Organização do Processo Orgânico;
- d) Sub - Comissão de Informação e Propaganda;
- e) Sub - Comissão de Apoio Técnico-Material e Segurança;
- f) Sub - Comissão do Relatório do Comité Central;
- g) Sub - Comissão da Moção de Estratégia;
- h) Sub - Comissão de alteração e ajustamento dos Estatutos do Partido;
- i) Sub - Comissão de alteração e ajustamento do Programa do Partido;

VIII - COMISSÕES PREPARATÓRIAS DOS ORGANISMOS INTERMÉDIOS

Os Comités Municipais e Provinciais do Partido devem constituir idênticas Comissões Preparatórias que têm a responsabilidade de coordenar a preparação e realização das Conferências dos respectivos escalões.

A nível de Comuna onde o número de militantes e de Comités de Acção do Partido o justifique, criar-se-ão Comissões Preparatórias Comunais que adaptarão as suas estruturas e funções às suas reais necessidades e capacidades em recursos humanos e materiais.

IX- COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é o órgão competente para organizar, conduzir e fiscalizar todo o processo de candidaturas e proceder à verificação e validação do acto eleitoral.

A Comissão Eleitoral deve ser indicada pelo Comité cessante, aquando da constituição da Comissão Preparatória do respectivo nível.

As competências e composição da Comissão Eleitoral são as constantes dos n.ºs 5 a 8 do artigo 36.º do Regulamento Eleitoral.

X- AVALIAÇÃO

No decurso do processo orgânico será igualmente realizado o processo de avaliação dos integrantes dos órgãos colegiais de direcção aos vários níveis.

As formas de organização do processo de avaliação, bem como a sua metodologia, são regulados por documentação específica.

XI- ORÇAMENTO

O Bureau Político deve aprovar um orçamento para cobrir as despesas resultantes do VI Congresso Ordinário do Partido, assim como, das Conferências Comuns, Municipais e Provinciais.

XII- BALANÇO

Terminado o VI Congresso Ordinário, a Comissão Nacional Preparatória deve apresentar o balanço de como decorreu o processo, através de um relatório, num período não superior a quinze dias.

As Comissões dos Órgãos Intermédios devem proceder da mesma forma, devendo o período de apresentação não ser superior a 7 dias.

PAZ, TRABALHO E LIBERDADE

MPLA - A CERTEZA DE UM FUTURO MELHOR

LUANDA, AOS 27 DE MARÇO DE 2009

O COMITÉ CENTRAL